



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0\*\*42) 746-1122 - FAX (0\*\*42) 746-1172

## LEI Nº 986

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 820 de 07 de julho de 1997 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCI-ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 820, de 07 de julho de 1997, substituindo-se o lote nº 30-A pelo lote nº 28, da mesma quadra nº 106, zona 3 e a área total doada de 1.260,00 m2 para 1.276,00 m2 (hum mil duzentos e setenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal, ora alterada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2000



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL